

CEBEI O ORIGINAL

m: 09 / 05 / 2025

Ana Remy



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 081/2025

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: Carlos Roberto de Oliveira Júnior.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Rua Senador João Bosco, nº 173, Santa Tereza, Maués-AM.

CNPJ/CPF [REDACTED].311.712-[REDACTED]

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

FONE: [REDACTED] 04-25 [REDACTED]

FAX:

REGISTRO NO IPAAM: 1013.3001

PROCESSO Nº: 0473/2021-05

ATIVIDADE: Culturas Permanentes

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Sítio Vó Zeza, Estrada dos Moraes, km 04, Zona Rural, Maués-AM.

COORDENADAS DA PROPRIEDADE: EM ANEXO

FINALIDADE: Autorizar a exploração do plantio da espécie Pau-Rosa (Aniba rosaeodora Ducke) em 9,59 ha.

POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Pequeno

PORTE: Pequeno

DADOS DO IMÓVEL/TERRENO:

MÓDULO(S) FISCAL(IS): ---	PERCENTUAL DE RESERVA LEGAL: ---
ÁREA TOTAL DA PROPRIEDADE (HA) 29,52	ÁREA DE USO ATUAL (HA): 15,6976
ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (HA) ---	ÁREA AUTORIZADA PARA SUPRESSÃO (HA): 8,39
ÁREA DE RESERVA LEGAL (HA) 13,85	ÁREA REMANESCENTE (HA): ---
ÁREA DE PRES. PERM A RECUPERAR (HA): ---	

PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 04 ANOS.

Atenção:

- Esta licença é composta de 18 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve estar disposta de forma visível (frente e verso), no local onde é desenvolvida a atividade.

Manaus-AM,

09 MAI 2025

Maria Luziana da Silva Alves
Diretora Técnica

Gustavo Picanço Feitoza
Diretor Presidente

www.ipaam.am.gov.br
twitter.com/lpaamAM1
instagram.com/@ipaamam
facebook.com/@ipaamAM

gabinete@ipaam.am.gov.br
Fone: (92) 2123-6721 / 2123-6731
Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque
Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM

Instituto de Proteção
Ambiental do Amazonas
IPAAM

RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – L.O Nº 081/2025

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 0473/2021-05**.
4. Os dados técnicos do projeto são de inteira responsabilidade do responsável técnico detentor da ART nº AM20240459031.
5. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
6. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
7. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
8. Proteger o solo da contaminação por substâncias tóxicas (combustível, óleos, graxas, inseticidas, tintas, produtos de limpeza e outros);
9. Proteger a fauna e a flora conforme estabelecido na Lei n.º 5.197/67 e Lei 12.651/2012;
10. Manter integral as Áreas de Preservação Permanente - APP, conforme estabelece a Lei nº 12.651/12.
11. Destinar local próprio para depósito de agrotóxicos e afins (obedecendo os critérios da norma da ABNT 9843-3:2013 Agrotóxico e afins (Parte 3: Armazenamento em propriedades rurais).
12. A aplicação, armazenamento, acondicionamento de resíduos e embalagens e transporte de agrotóxicos, devem atender os dispostos da Lei nº nº 7.802 de 11 de julho de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº 4.074, de 04 de Janeiro de 2002 e Decreto Estadual nº 36.107/15.
13. Manter registro de entrega e recebimento das embalagens vazias de agrotóxicos utilizados na propriedade.
14. Encaminhar no prazo máximo de 90 dias antes do vencimento desta Licença, o Relatório de Execução das Atividades realizadas, com registro fotográfico, incluindo o cronograma das atividades executadas e as alterações do projeto inicial, se houver.
15. Apresentar Relatório Anual de Execução da Exploração Florestal incluindo registro fotográfico, cronograma de execução e controle de volumetria explorada e estoque disponível total e por quadra.
16. O IPAAM fará vistoria ao empreendimento a qualquer momento durante o período de vigência da licença.
17. O IPAAM fará vistoria ao empreendimento a qualquer momento durante o período de vigência da licença.
18. Solicitar junto ao Sinaflor Autorização de Uso da Matéria-Prima Florestal para o aproveitamento da biomassa da espécie plantada e transporte para uma Agroindústria devidamente licenciada.

RECEBI O ORIGINAL

Em: 09/05/2025

Ana Perez



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

ANEXO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 081/2025

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: Carlos Roberto de Oliveira Júnior.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Rua Senador João Bosco, nº 173, Santa Tereza, Maués-AM.

CNPJ/CPF: 00.311.712-00

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

FONE: (91) 0000-04-25

FAX:

REGISTRO NO IPAAM: 1013.3001

PROCESSO Nº: 0473/2021-05

COORDENADAS DO IMÓVEL/TERRENO:

Ponto	Latitude	Longitude
P01	3° 20' 47.59" S	57° 41' 54.72" W
P02	3° 20' 59.38" S	57° 41' 43.59" W
P03	3° 21' 15.11" S	57° 41' 54.72" W
P04	3° 21' 3.37" S	57° 42' 6.23" W

COORDENADAS DO EMPREENDIMENTO:

Ponto	Latitude	Longitude	Ponto	Latitude	Longitude
1	3°20'57.5852"S	57°41'45.2824"W	14	3°20'57.9909"S	57°41'52.6229"W
2	3°20'59.3761"S	57°41'43.5926"W	15	3°20'58.9155"S	57°41'52.6889"W
3	3°21'15.1119"S	57°41'54.7156"W	16	3°20'58.9155"S	57°41'52.6889"W
4	3°21'10.1649"S	57°41'59.5638"W	17	3°20'58.9155"S	57°41'52.6889"W
5	3°21'6.9368"S	57°42'2.7276"W	18	3°20'59.7525"S	57°41'52.6009"W
6	3°21'5.9815"S	57°42'2.1954"W	19	3°21'0.6328"S	57°41'52.1798"W
7	3°21'5.9815"S	57°42'2.1954"W	20	3°21'1.3159"S	57°41'51.4501"W
8	3°21'3.1442"S	57°42'0.6148"W	21	3°21'1.5805"S	57°41'50.6755"W
9	3°20'59.7605"S	57°41'58.0420"W	22	3°21'1.8886"S	57°41'49.1138"W
10	3°20'58.6123"S	57°41'57.0097"W	23	3°21'2.1969"S	57°41'48.5855"W
11	3°20'58.7870"S	57°41'56.4373"W	24	3°21'2.3730"S	57°41'47.9241"W
12	3°20'56.0893"S	57°41'55.2253"W	25	3°20'57.5852"S	57°41'45.2824"W
13	3°20'55.9317"S	57°41'51.8790"W	26	3°20'57.5852"S	57°41'45.2824"W

Manaus-AM,

09 MAI 2025

Maria Luziene da Silva Alves
Diretora Técnica

Gustavo Picanço Feitoza
Diretor Presidente

www.ipaam.am.gov.br
twitter.com/lpaamAM1
instagram.com/@ipaamam
facebook.com/@ipaamAM

gabinete@ipaam.am.gov.br
Fone: (92) 2123-6721 / 2123-6731
Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque
Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM

Instituto de Proteção
Ambiental do Amazonas
IPAAM